



PROCESSO Nº 007/2019

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 004/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

REMETENTE PREFEITO MUNICIPAL RILDSON RABELO VASCONCELOS

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Projeto de Lei Nº 004, que Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte/CE a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Município de Alto Santo/CE, para prestação de serviços públicos em áreas limítrofes, com base no art. 241 da Constituição Federal, Lei Federal Nº 13.089/2015 e dá outras providências.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MENSAGEM Nº 002/2019.

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

15/02/19

SECRETARIA

Tabuleiro do Norte, em 13 de fevereiro de 2019.

À

Exm^a. Sr^a.

Ver. CLENILDA CHAVES APRÍGIO

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei se destina à busca de autorização para celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Município de Alto Santo, deste Estado, para gestão de serviços públicos essenciais e de benfeitorias a municípios radicados em áreas limítrofes entre os dois municípios, obedecendo a programas de trabalho e em atendimento de interesses recíprocos, nas áreas da saúde, educação, benfeitorias, estradas, assistência social, e em outras áreas situadas no Município de Alto Santo – Ceará, com a utilização de veículos, máquinas, equipamentos e pessoal.

O presente convênio visa beneficiar os dois municípios envolvidos, com qualidade e eficiência, conforme demonstra o projeto em epígrafe.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores e Vereadoras que compõem esta Egrégia Casa Legislativa para a aprovação da presente matéria, desde já renovamos votos de estima e consideração.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 13 de fevereiro de 2019.

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

	ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
	PROTOCOLADO Sob Nº 3790
Tab. do Norte, 15/02/19 às 07h, e 12 min	
Responsável	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 04,

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte/CE a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Município de Alto Santo/CE, para prestação de serviços públicos em áreas limítrofes, com base no art. 241 da Constituição Federal, Lei Federal Nº 13.089/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

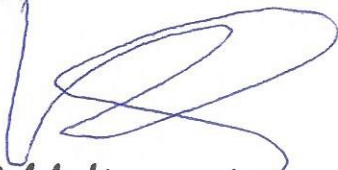
Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Município de Alto Santo/CE para fins de atender com prestação de serviços públicos essenciais e de benfeitorias a munícipes em áreas limítrofes.

Art. 2º - Fica autorizada despesas para a execução dos serviços previstos no art.1º com dotação orçamentária própria municipal ou advinda de qualquer Órgão ou Poder, inclusive emendas parlamentares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 13 de fevereiro de 2019.


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal



ENCAMINHA A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

- Projeto de Lei Nº 004, que Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte/CE a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Município de Alto Santo/CE, para prestação de serviços públicos em áreas limítrofes, com base no art. 241 da Constituição Federal, Lei Federal Nº 13.089/2015 e dá outras providências.

CLENILDA CHAVES APRÍGIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

18 de fevereiro de 2019

RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Recebido: ___/___/___



PARECER CONJUNTO Nº 008/2019.

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA E
ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

PROCESSO Nº 007/2019.

RELATOR: *RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA*



DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei Nº 004, que Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte/CE a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Município de Alto Santo/CE, para prestação de serviços públicos em áreas limítrofes, com base no art. 241 da Constituição Federal, Lei Federal Nº 13.089/2015 e dá outras providências.

Lido na Sessão Ordinária, do dia 15 de fevereiro de 2019 e encaminhado às Comissões competentes para elaboração do parecer técnico, por parte das Comissões de: Legislação, Justiça e da Cidadania e de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização.

Na forma do art. 89, do Regimento Interno, reuniram-se os membros das referidas comissões que de forma unânime indicaram o Vereador *RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA*, como relator da matéria.

DOS FATOS

PROJETO DE LEI Nº 004/2019, trata da celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Município de Alto Santo, para gestão de serviços públicos essenciais e de benfeitorias a municipais, obedecendo a programas de trabalho e em atendimento de interesses recíprocos, nas áreas da saúde, educação, benfeitorias, estradas, assistência social, e em outras áreas situadas no Município de Alto Santo – Ceará, com a utilização de veículos, máquinas, equipamentos e pessoal e visa sobretudo beneficiar os dois municípios envolvidos, com qualidade e eficiência.



DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo ACATAMENTO e aprovação das presentes proposições pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 20 de fevereiro de 2019.

VEREADOR RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA

Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

ADARLIECIO KEULLY DE ALMEIDA COSTA

VEREADOR ADARLIECIO KEULLY DE ALMEIDA COSTA

Francisco Feitosa Guimarães

VEREADOR FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES

Marcos Aurélio de Araújo

VEREADOR MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Lindalva Batista Linhares

VEREADORA LINDALVA BATISTA LINHARES



**6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº 004, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte/CE a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Município de Alto Santo/CE, para prestação de serviços públicos em áreas limítrofes, com base no art. 241 da Constituição Federal, Lei Federal Nº 13.089/2015 e dá outras providências.

VEREADORES:

	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ADARLIECIO KEULLY DE ALMEIDA COSTA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ MARCONDES ANDRADE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO DIAS PINHEIRO	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			
RAIMUNDO MOREIRA DE ALMEIDA	X			
SIDCLEY ALMEIDA DE SOUZA	X			
<i>CLENILDA CHAVES APRÍGIO- PRESIDENTE</i> <i>Art. 57- REG. INT. - (Vota matéria de 2/3 ou desempate)</i>				

RESULTADO:

APROVADO por: (X) unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes

CLENILDA CHAVES APRÍGIO
Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



**7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 01 DE MARÇO DE 2019.**

2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº 004, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte/CE a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Município de Alto Santo/CE, para prestação de serviços públicos em áreas limítrofes, com base no art. 241 da Constituição Federal, Lei Federal Nº 13.089/2015 e dá outras providências.

VEREADORES:

	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ADARLIECIO KEULLY DE ALMEIDA COSTA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ MARCONDES ANDRADE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO DIAS PINHEIRO	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			
RAIMUNDO MOREIRA DE ALMEIDA	X			
SIDCLEY ALMEIDA DE SOUZA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO- PRESIDENTE <i>Art. 57- REG. INT. - (Vota matéria de 2/3 ou desempate)</i>				

RESULTADO:

APROVADO por: (X) unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes

CLENILDA CHAVES APRÍGIO
Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 004/2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte/CE a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Município de Alto Santo/CE, para prestação de serviços públicos em áreas limítrofes, com base no art. 241 da Constituição Federal, Lei Federal Nº 13.089/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Município de Alto Santo/CE para fins de atender com prestação de serviços públicos essenciais e de benfeitorias a municípios em áreas limítrofes.

Art. 2º - Fica autorizada despesas para a execução dos serviços previstos no art. 1º com dotação orçamentária própria municipal ou advinda de qualquer Órgão ou Poder, inclusive emendas parlamentares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente da comissão

Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Vice-Presidente

Ver. Francisco Feitosa Guimarães
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. Clenilda Chaves Aprígio
Presidente